



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE BÔNUS PECUNIÁRIO AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PELA APREENSÃO DE ENTORPECENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de bônus pecuniário aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sorocaba que, no exercício de suas funções, apreenderem substâncias entorpecentes de origem não comprovada e/ou drogas ilícitas e as entregarem ao órgão responsável.

Art. 2º. As drogas apreendidas serão entregues ao órgão policial competente, que adotará os procedimentos legais cabíveis, incluindo a elaboração de laudo pericial e a destinação final dos materiais apreendidos.

Art. 3º. Os responsáveis por eventuais aplicações indevidas desta lei estarão sujeitos a processos disciplinares, conforme legislação municipal aplicável.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo:

I - os critérios para concessão do bônus pecuniário; e

II - os valores financeiros aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

S/S., 10 de abril de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A disseminação do tráfico de drogas é um dos principais fatores que impulsionam a criminalidade e a violência urbana, gerando impactos negativos diretos na segurança pública e no bem-estar social. Diante desse cenário, a Guarda Civil Municipal desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate ao tráfico de entorpecentes, colaborando ativamente com as forças de segurança estaduais e federais.

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir um sistema de bônus pecuniário para os guardas civis municipais que, no exercício de suas funções, apreenderem substâncias entorpecentes ou drogas ilícitas e as entregarem ao órgão policial competente. Essa medida busca incentivar e valorizar a atuação da Guarda Civil Municipal, reconhecendo sua contribuição efetiva para a redução da criminalidade e a promoção da ordem pública.

Estudos demonstram que políticas de incentivo aos agentes de segurança pública podem aumentar a eficiência no combate ao crime, promovendo maior engajamento e reforçando a cultura de resultados dentro das corporações. Em diversos municípios brasileiros, iniciativas semelhantes foram implementadas com êxito, resultando no aumento das apreensões de entorpecentes e na desarticulação de redes criminosas locais.

Além disso, o projeto está alinhado às diretrizes nacionais de combate às drogas, que enfatizam a necessidade de cooperação entre os diferentes órgãos de segurança para mitigar os danos causados pelo tráfico e pelo consumo de substâncias ilícitas. Ao estabelecer critérios objetivos para a concessão do bônus pecuniário, o projeto busca garantir que o incentivo seja aplicado de forma transparente e justa, fortalecendo a confiança da população nas instituições de segurança pública.

Por fim, a proposta não apenas valoriza o trabalho da Guarda Civil Municipal, mas também representa um avanço no enfrentamento ao tráfico de drogas em Sorocaba. O aumento das apreensões contribui diretamente para a redução da circulação de entorpecentes, prevenindo a formação de novos usuários e minimizando os efeitos nocivos dessa prática criminosa sobre a sociedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa fortalecer a segurança pública municipal e proporcionar um ambiente mais seguro e saudável para toda a população de Sorocaba.

S/S., 10 de abril de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 10/04/2025 12:05

Checksum: **30B988A1B2E3B60A921FFE5613078BD63D525DB2059D7546DDB5C6C4CAD74061**

